



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho o Crédito Especial, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a construção de 100 (CEM) sanitários em pequenas moradias, em convênio com o Governo do Estado, com a colaboração desta Prefeitura Municipal, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

06.13000000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.13750000.000 - SAÚDE

06.13750250.000 - Edificações Públicas

06.13750251.019 - Implantação de Sanitários em Pequenas Moradias

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

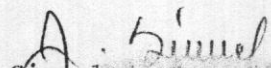
06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

06.03070251.001 - Implantação de Órgãos Públicos Municipais

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 12 de novembro, de 1991.


José Sinyal de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL